



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07030000435/14	19/03/2014 16:53:22	NUCLEO PARACATÚ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00307545-4 / MÁRCIO FERNANDO MELONI		2.2 CPF/CNPJ: 020.627.168-93	
2.3 Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIO SOLANO - PREDIO CONDOTTI, 1732 , APT 73, 0		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: SERTAOZINHO		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 14.160-740
2.8 Telefone(s): (38) 3672-3412		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00307545-4 / MÁRCIO FERNANDO MELONI		3.2 CPF/CNPJ: 020.627.168-93	
3.3 Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIO SOLANO - PREDIO CONDOTTI, 1732 , APT 73, 0		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: SERTAOZINHO		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 14.160-740
3.8 Telefone(s): (38) 3672-3412		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santa Rosa e Vereda Grande		4.2 Área Total (ha): 246,9500	
4.3 Município/Distrito: PARACATU/Paracatu		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: R-7 -20.787 Livro: 02 Folha:20.377 Comarca: PARACATU			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 344.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.122.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,75% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			246,9500
Total			246,9500
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			115,5026
Pecuária			4,7602
Nativa - sem exploração econômica			126,6872
Total			246,9500

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				6,8358
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		49,7199	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		49,7199	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				49,7199
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				49,7199
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	342.735	8.121.853
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				49,7199
Total				49,7199
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		1.199,05	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 5	10.2.2 Diâmetro(m):3	10.2.3 Altura(m):2,2		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 90				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1-HISTÓRICO:**

Data da formalização: 19/05/2014

Data da vistoria: 10/04/2015

Data do pedido de informações complementares: 13/04/2015

Data do atendimento do pedido de informações complementares: 08/07/2015

Data da emissão do parecer técnico: 08/07/2015.

2-OBJETIVO:

O objetivo desse parecer é analisar a solicitação do empreendedor, para obter autorização para intervenção ambiental para supressão com destoca em uma área de 49,71,99 ha de vegetação nativa classificada como cerrado típico para implantação de culturas anuais, localizada na Fazenda Santa Rosa ou Vereda Grande, Matrículas nº 20.788, 20.787, 21.550 e 21.551, no município de Paracatu - MG.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

Trata-se de uma propriedade com área total de 246,95,00 ha.

A atividade desenvolvida na propriedade é agricultura.

A sua cobertura vegetal remanescente é constituída por cerrado típico.

A propriedade possui áreas de preservação permanente localizada ao longo do córrego e pertence a Sub Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu e Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A propriedade se encontra em uma região com ocorrências de solos do tipo Latossolo Vermelho Amarelo, apresentando uma tipologia homogênea classificada com predominância de Relevo Plano a Suave Ondulado com declividades inferiores a 2%.

As características Climáticas presentes na área de estudo denomina-se por ser uma região climática de natureza tropical (Tropical Úmido de Savana).

4- Da Reserva Legal

As áreas destinadas a reserva legal da propriedade é de 51,00,00 há e estão contíguas a área de preservação permanente e são constituídas por cerrado típico e se encontram regularizadas no CAR.

A topografia é plana com solo classificado como latossolo vermelho amarelo.

5-CAR

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com o número de controle 22151 com data de emissão de 08/08/2014.

De acordo com as informações contidas no SICAR-MG, bem como levantamento na propriedade, as áreas deixadas como reserva legal e demais áreas da propriedade estão de acordo com as informações prestadas. Portanto, fica aprovado o CAR para todos os seus efeitos.

6- Características Ambientais

A propriedade possui uma topografia plana com suave declividade e o solo se classifica como Latossolo Vermelho Amarelo com textura média.

A vegetação da propriedade predomina-se as coberturas vegetais secundárias formadas por cerrado típico.

O clima na região onde se localiza a propriedade é tropical úmido de savana, com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média anual é de 22,6º C.

7- Área de Preservação Permanente

A propriedade em análise possui área de preservação permanente localizadas ao longo do córrego e estão protegidas.

8- Das Intervenções

A área requerida para intervenção ambiental é constituída por uma área de 49,71,99 ha classificada como cerrado típico.

Na área de intervenção não há nascentes e nem curso d'água.

A topografia varia de plana a suave declividade.

O solo se classifica como Latossolo Vermelho Amarelo.

As espécies passíveis de supressão são: carvoeiro (Sclerolobium paniculatum), murici (Byrsonima verbacifolia), lixeira (Curatella americana), pindaíba (Ocotea odorífera), baru (Dipteryx alata), entre outras.

Volume total de lenha:

Conforme estimativa volumétrica apresentada no Inventário Florestal e após conferência das parcelas de nº 2 e nº 3, o volume total de lenha nativa é de 2.398,10 m³, com rendimento médio por há de 48,23 m³ de lenha/há.

Volume total de carvão: 1.199,05 MDC.

9-Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

9-1 Impactos sobre o meio físico

a) Alteração da paisagem local

Mesmo havendo supressão da vegetação, esta intervenção é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo

O solo irá sofrer grandes alterações, pois a área de intervenção é coberta por vegetação natural e com a retirada da vegetação o solo sofrerá alterações. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região, porém se trata de uma área de intervenção muito pequena. É um impacto negativo, de média magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Com as atividades das máquinas, os contaminantes decorrentes das mesmas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderá percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

9-2-Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

Haverá supressão da vegetação local e conseqüentemente não haverá redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

Esta intervenção acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local

9-3-Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

Medidas Mitigadoras

a) Implantação de práticas de conservação de solo

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, conseqüentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos d'água.

b) Preservação da flora e fauna

Na propriedade, as áreas de reserva legal e de preservação permanente, bem como as demais áreas com cobertura vegetal natural serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

10- Compensação Florestal

Averbar como reserva legal uma área de 4,93,90 ha, conforme preconiza o Art. 2º da Lei nº 13.047/98.

11- Validade do DAIA

A validade do Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental - DAIA é de 48 meses

12- Conclusão

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013 e da Lei nº 13.047/98, conclui-se que há viabilidades jurídicas e técnicas para intervenção ambiental em uma área de 49,71,99 ha.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para intervenção ambiental em uma área de 49,71,99 ha para corte raso seguido de destoca localizada na propriedade acima descrita.

13

- Medidas Mitigadoras

-Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;

-Preservar as espécies protegidas por lei;

-Desenvolver práticas de conservação de solo e água;

-Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;

-Averbar uma área de 4,93,90 ha a título de reserva legal no prazo de 30 dias;

OBS.: Não será necessário o cercamento das áreas de reserva legal em função da não existência da atividade de pecuária na propriedade.

É o parecer.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA - MASP: 0869765-8

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 10 de abril de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 149/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 5 de agosto de 2015